



## PARECER TÉCNICO Nº 005/2025 – UNIDADE GESTORA

**PUBLICADO**

Jullyanne F. D. Almeida  
Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Jaíba

27/08/2025

**ÓRGÃO EMISSOR:** Secretaria Municipal de Educação – Unidade Gestora

**MUNICÍPIO:** Jaíba/MG

**ASSUNTO:** Análise técnica para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAIBA – APAE

### 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaíba, a viabilidade da formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaíba – APAE, visando à execução de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em caráter complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência intelectual e múltipla matriculados na rede pública municipal de ensino.

A demanda é respaldada pelo Despacho Inicial emitido pela pasta, que reconhece a importância da atuação conjunta com organizações da sociedade civil para potencializar as políticas públicas voltadas à educação inclusiva, bem como pela Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, fundamentada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que aponta a singularidade do objeto e a notória especialização da APAE.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade demonstra de forma detalhada as atividades, metas e resultados esperados, contemplando ações pedagógicas, terapêuticas e de apoio às famílias, assegurando o alinhamento às diretrizes da educação especial no Brasil.



## 2. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA OSC

A APAE de Jaíba é entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída em 24 de setembro de 1998, com sede no Município de Jaíba/MG. Possui CNPJ ativo nº 02.997.221/0001-01, estatuto registrado, diretoria eleita e certificações relevantes, como CEBAS, CEAS e reconhecimentos de utilidade pública municipal, estadual e federal.

A documentação apresentada comprova que a entidade está adimplente com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, atendendo integralmente aos requisitos legais para formalizar parcerias com a Administração Pública, conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.

## 3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ASPAJ

A capacidade técnico-operacional da APAE é amplamente reconhecida, sendo resultado de sua longa trajetória no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição possui estrutura física própria com salas adaptadas, refeitório, área de recreação, espaços para oficinas e consultórios para atendimentos clínicos e terapêuticos.

O Plano de Trabalho descreve a prestação de serviços educacionais e terapêuticos para até 45 alunos, abrangendo modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Estimulação Essencial e Oficinas Pedagógicas, sempre no turno matutino. A proposta prevê equipe multidisciplinar composta por professores habilitados, assistente social, monitores, orientadores e profissionais de apoio.

Além da atuação pedagógica, a entidade mantém serviços complementares como transporte escolar, alimentação, acompanhamento psicológico, fonoaudiológico e fisioterapêutico, favorecendo o desenvolvimento integral e a inclusão social dos educandos.



## 4. COMPATIBILIDADE DO OBJETO DA PARCERIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O objeto da parceria proposta demonstra plena compatibilidade com as diretrizes da política municipal de educação inclusiva, alinhando-se ao preceito constitucional que assegura a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer forma de discriminação. Trata-se de iniciativa que, além de atender às exigências da legislação federal e estadual sobre educação especial, fortalece o compromisso do Município de Jaíba com a promoção de uma educação equitativa, capaz de atender às demandas específicas de estudantes com deficiência intelectual e múltipla.

A execução do Atendimento Educacional Especializado (AEE) pela entidade parceira permitirá a implementação de ações pedagógicas e terapêuticas que vão além do ensino regular, contemplando estratégias personalizadas de ensino, recursos de acessibilidade e metodologias adaptadas às necessidades individuais dos alunos. Essa abordagem possibilitará a ampliação real e efetiva do acesso ao AEE, assegurando que todos os estudantes com deficiência matriculados na rede municipal possam usufruir de serviços de qualidade, adequados às suas condições e potencialidades.

A parceria contribuirá também para o desenvolvimento de competências cognitivas, motoras e sociais dos beneficiários, promovendo a autonomia, a autoestima e a participação ativa na vida comunitária. Ao mesmo tempo, favorecerá a redução das desigualdades educacionais e sociais enfrentadas por esse público, ao garantir a oferta de recursos e apoios que viabilizem a inclusão plena e a permanência escolar.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da rede de proteção e apoio à pessoa com deficiência e às suas famílias, mediante a articulação entre a APAE, as escolas da rede pública, os serviços de saúde e



assistência social, e demais órgãos e entidades que compõem a política pública intersetorial. Dessa forma, o objeto da parceria não apenas se compatibiliza com as diretrizes municipais, como também potencializa a execução das políticas públicas voltadas à educação inclusiva, ampliando seu alcance e efetividade no contexto local.

## 5. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme fundamentado na Justificativa para Dispensa, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público encontra respaldo no art. 31, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição pela singularidade do objeto e pela notória especialização da entidade.

A APAE de Jaíba é a única organização no município que reúne a estrutura física, a equipe técnica especializada e a experiência específica necessária para a execução de AEE de forma integrada e continuada, não havendo outras entidades aptas a desempenhar tais atividades no âmbito local.

## 6. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, documental e legal realizada, verifica-se que a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaíba – APAE atende plenamente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, demonstrando capacidade técnica, regularidade jurídica e compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais.

Assim, esta Unidade Gestora manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com vigência a ser definida, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Recomenda-se a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da parceria e o acompanhamento contínuo da execução, assegurando a devida prestação de contas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaíba/MG, 22 de agosto de 2025.

REGINALDO  
FERREIRA DE  
OLIVEIRA:0972136  
2662

Assinado de forma digital  
por REGINALDO FERREIRA  
DE OLIVEIRA:09721362662  
Dados: 2025.08.22  
15:39:09 -03'00'

**REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação